

LEI MUNICIPAL Nº 924/09, DE 02 DE SETEMBRO DE 2009.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL 354/2000
QUE DISPÕE SOBRE O USO E
OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA.**

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, *Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,*

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º O artigo 13, da Lei Municipal 354/2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 – As atividades consideradas como de médio ou alto potencial poluidor, de acordo com a classificação constante da tabela anexa a esta Lei poderão ter suas localizações autorizadas para as zonas ZRC-I, que compreende o início do Loteamento Stringhini, entrocamento da Rua Roberto Prezzi com a Rua Guerino Acco, as indústrias poluentes, poderão instalar-se na área que pertence ao Município ligada ao Loteamento Stringhini”.

Art. 2º São excluídos como “usos proibidos” da Tabela Anexa à Lei 354/2000, a área descrita caracterizada pelo artigo 13º acima exposto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal